

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUERIMENTO N° DE 2024 (Da Sra Cristiane Lopes)

Solicita audiência pública na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural para discutir e encontrar soluções para as restrições da Resolução do Banco Central CMN nº 5081/2023 e do Decreto nº 11.688/2023 que estão dificultando a Regularização Fundiária e impedindo o acesso ao Crédito Rural para produtores em áreas de regularização ou com embargos, além de classificar todas as Reservas Legais e APPs como Floresta Tipo B.

Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública no âmbito da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural com a finalidade de discutir e encontrar soluções quanto às restrições contidas na Resolução do Banco Central CMN nº 5.081/2023 e no Decreto nº 11.688/2023, que vêm gerando uma paralisação na Regularização Fundiária e impedindo o acesso ao Crédito Rural de todos os produtores rurais que estejam nas áreas em fase de regularização fundiária ou que possuam algum embargo em sua propriedade, além disso, classificando todas as Reservas Legais e APPs em Floresta Tipo B.

Para tanto, sugiro a presença de representantes específicos que seguem, cujas contribuições serão essenciais para uma discussão aprofundada e produtiva sobre o tema:

Para tanto, sugiro a presença de representantes específicos que seguem, cujas contribuições serão essenciais para uma discussão aprofundada e produtiva sobre o tema:

1. **Dinor Otávio Ribeiro Damaso** – Diretor de Regulação do Banco Central
2. **Claudio Filgueiras Pacheco Moreira** – Diretor do Departamento de Regulação, Supervisão e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro (Derop)
3. **César Aldrighi** – Presidente do INCRA
4. **Marina Silva** – Ministra do Meio Ambiente
5. **Carlos Fávaro** – Ministro da Agricultura



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

6. **Paulo Teixeira** – Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

JUSTIFICATIVA

A audiência pública proposta visa abordar as restrições contidas na Resolução do Banco Central CMN nº 5081/2023 e no Decreto nº 11.688/2023, que estão provocando significativos obstáculos à regularização fundiária e ao acesso ao crédito rural para produtores localizados em áreas em processo de regularização ou com embargos. Essas restrições têm gerado incertezas e dificuldades financeiras para os produtores rurais, afetando diretamente a continuidade das atividades agrícolas.

A Resolução CMN nº 5.081 de 2023 introduziu mudanças significativas nas diretrizes para a concessão de crédito rural, especialmente em relação aos impedimentos sociais, ambientais e climáticos. Essas alterações buscam promover uma integração entre os instrumentos de política agrícola e os mecanismos de gestão ambiental. De acordo com as novas regras, os bancos estão proibidos de conceder empréstimos para empreendimentos em imóveis rurais sujeitos a embargos por órgãos ambientais, tanto estaduais quanto federais, em todos os biomas. Anteriormente, essa restrição era aplicada apenas a áreas com embargos do IBAMA na Amazônia.

O Decreto nº 11.688 de 2023, que regulamenta a Lei de regularização fundiária em áreas rurais, complicou ainda mais a situação do setor produtivo, pois ao invés de facilitar a regularização fundiária, o Decreto se tornou predominantemente uma norma ambiental, dificultando a disponibilização de áreas para a regularização fundiária e transferindo competências do INCRA para um conselho. Além disso, prioriza a destinação das glebas públicas federais para unidades de conservação, terras indígenas e territórios quilombolas, deixando a regularização fundiária como última opção.

Segundo o Decreto, as glebas públicas serão prioritariamente destinadas a unidades de conservação da natureza, terras indígenas, territórios quilombolas, entre outras finalidades e somente quando não houver destinação prioritária ou interesse de órgãos específicos, a área seria destinada ao processo de regularização fundiária pelo INCRA. Outro ponto crucial do Decreto é a restrição da destinação de florestas públicas apenas à conservação, o que amplia significativamente



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Apresentação: 19/06/2024 18:03:17.740 - CAPADR

REQ n.100/2024

o conceito de Florestas Públicas para incluir uma parte importante das terras não-destinadas da União.

A Resolução 5.081/23 estabelece que empreendimentos localizados em imóveis rurais inseridos em Floresta Pública Tipo B (Não Destinada) registrada no Cadastro Nacional de Florestas Públicas do Serviço Florestal Brasileiro estão impedidos de receber crédito, exceto para imóveis rurais com título de propriedade e para aqueles com até 4 módulos fiscais com pedido de regularização fundiária analisado e deferido pelo INCRA. Portanto, a alteração promovida pelo Decreto 11.688 amplia o alcance da Resolução, impactando negativamente o acesso ao crédito e a regularização fundiária de diversas propriedades com posse legítima e em processo de regularização.

Diante do exposto, sugerimos a realização desta audiência pública para que os representantes convidados possam esclarecer as circunstâncias, os impactos e os desdobramentos dessas alterações normativas e encontrar soluções eficazes para esses desafios, beneficiando diretamente os nossos produtores rurais e a economia brasileira.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Cristiane Lopes

Deputada Federal – UNIÃO BRASIL/RO



*

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gab. 618, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5618 e-mail:dep.cristianelopes@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244306187300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cristiane Lopes